

Edital de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO	PE 0319/2026
PROCESSO SGPe	SAP 2206/2025
CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social
ABERTURA	Envio da proposta 26/05/2026, a partir das 14:00 horas Abertura da sessão 11/06/2026, a partir das 13:15 horas
OBJETO	Contratação de serviços de monitoramento e rastreamento eletrônico de pessoas, mediante locação de solução tecnológica composta por dispositivos de monitoração eletrônica (tornozeleiras), dispositivos eletrônicos de proteção à vítima (DEPV), softwares de gerenciamento e infraestrutura tecnológica necessária à operação do sistema
EXCLUSIVO ME/EPP	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 175.168.041,33



portaldecompras.sc.gov.br



central-pregao@sea.sc.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2026
Processo nº SAP 2206/2025

O **Estado de Santa Catarina**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Administração**, com sede na Rodovia SC 401, Km 15, nº 4.600, Bloco II, 1º andar, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.351/0001-42, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, torna público que fará realizar licitação na **modalidade pregão**, tipo menor preço, na forma eletrônica, modo de disputa **aberto e fechado** para selecionar proposta objetivando a **contratação de serviços de monitoramento e rastreamento eletrônico de pessoas, mediante locação de solução tecnológica composta por dispositivos de monitoração eletrônica (tornozeleiras), dispositivos eletrônicos de proteção à vítima (DEPV), softwares de gerenciamento e infraestrutura tecnológica necessária à operação do sistema**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024, e demais legislações federal e estadual e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Envio de proposta: a partir das 14:00 horas do dia 26/05/2026.
- 1.2. Abertura da sessão: a partir das 13:15 horas do dia 11/06/2026.
- 1.3. Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 11/06/2026.
- 1.4. O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- 1.5. Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- 1.6. A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação – em todas as etapas do certame.
- 1.7. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, que atuará como provedor do Sistema Eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS.
- 1.8. Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>.
- 1.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
- 1.10. Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital:
Anexo I – Detalhamento do objeto.
Anexo I-A – Modelo de declaração de vistoria;
Anexo I-B – Modelo de declaração de não realização de vistoria;
Anexo I-C – Especificação técnicas da solução de monitoramento eletrônico;
Anexo I-D – Especificação e procedimentos de prestação de serviço de monitoramento eletrônico
Anexo I-E – Especificação e procedimentos do sistema de monitoramento eletrônico
Anexo II – Modelo de proposta de preços eletrônica.
Anexo III – Modelo de proposta readequada.
Anexo IV – Minuta de Contrato.
Anexo V – Modelo de declaração de atendimento às legislações vigentes.



Anexo VI – Termo de referência

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Do Objeto

2.1.1. A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando a contratação de monitoramento e rastreamento eletrônico de pessoas, mediante locação de solução tecnológica composta por dispositivos de monitoração eletrônica (tornozeleiras), dispositivos eletrônicos de proteção à vítima (DEPV), softwares de gerenciamento e infraestrutura tecnológica necessária à operação do sistema, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Da Execução da Licitação

2.2.1. O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Administração, será na qualidade de Interviente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as licitantes interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.1.1. A licitante deverá atender às exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere à saúde e segurança do trabalho.

3.1.1.1 A Administração poderá exigir os comprovantes necessários.

3.1.2. Os itens/lotes identificados com “(Item exclusivo para ME/EPP)”, no quadro de quantidades do Anexo I, são de participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo de sua participação nos demais lotes.

3.2. Não poderão disputar essa licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10. um usuário representante de duas ou mais empresas, para o mesmo item ou lote do processo;

3.2.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.2.12. Sociedades cooperativas.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade Contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. O impedimento de que tratam os itens 3.2.4 e 3.2.7 serão também aplicados à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1. Conduzir a sessão pública;

4.2. Receber, examinar e decidir (manifestar-se) sobre as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, (e, no caso de impugnações, encaminhá-las à autoridade competente para decisão), além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

4.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

4.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;



- 4.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica (mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos);
- 4.7. Promover diligências, para:
 - 4.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 4.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 4.8. Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- 4.9. Receber, examinar e manifestar-se acerca dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente para decisão;
- 4.10. Indicar o vencedor do certame;
- 4.11. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.12. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para propor a sua adjudicação e homologação;
 - 4.12.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 5.1. As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.
 - 5.1.1. Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no Edital.
 - 5.1.2. Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.
 - 5.1.3. O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no link "Fornecedores".
 - 5.1.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.
- 5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 5.2.1. As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



- 5.3.1. Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:
- 5.3.1.1 conexão de Internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
 - 5.3.1.2 navegadores Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;
 - 5.3.1.3 javascript habilitado e pop-ups liberados (não bloqueados).

6. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1. O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-lic.sc.gov.br/>, na área de acesso restrito.

6.1.2. Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os Editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.

6.2. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.2.1. Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.6. As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.7. O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório e/ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do Edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o *link* do processo, selecionando painel de controle botão “Fórum”.

7.1.1. Fornecedores cadastrados podem optar ao efetuar o *login*, acessando o processo eletrônico, botão “Impugnação”.

7.2. O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir anexos na aba correspondente.

7.2.1. As impugnações registradas no Sistema, com ou sem anexos, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

7.3. Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.



7.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o(s) respectivo(s) Anexo(s), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

8.3. As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

8.4. A proposta enviada não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.5. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor unitário e total dos serviços, expressos em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”.

8.6. No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.6.1. A licitante deverá apresentar em sua proposta apenas um preço por item do edital, vetada diferenciação de preços em decorrência de local de entrega do item, forma ou local de acondicionamento do item ou quaisquer outras circunstâncias não previstas neste instrumento.

8.7. A proposta de preços com base nas especificações constantes neste Edital e seus Anexos, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*).

8.7.1. A licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, **sob pena de desclassificação**.

8.8. As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “*chat*” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (*e-mail*).

8.9. As propostas apresentadas serão irretroatáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

8.10. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

8.11. A licitante vencedora do certame, quando houver cotação de proposta por Lote, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do pregoeiro juntamente com o envio da documentação da proposta.

8.11.1. Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na proposta inicial registrada no sistema e-Lic.

8.11.2. Quando por lote, o valor unitário readequado de cada item não poderá ser superior aos valores individuais de referência definidos para a licitação, disponíveis no processo e no sistema



e-Lic.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

9.2. Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

9.3. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (*Chat*) para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

10.2. O pregoeiro verificará propostas eletrônicas enviadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

10.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.1.1 O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 5 (cinco) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, o pregoeiro irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.

10.2.1.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.2.2. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.2.3. As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

10.3. A partir do horário previsto no Edital o pregoeiro dará início à etapa da disputa.

10.3.1. O pregoeiro abrirá o item/lote quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.

10.3.2. O lance deverá ser pelo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**.

10.3.3. Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

10.4. As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no *link* “histórico de lances”.

10.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último ofertado e registrado pelo Sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

10.6. Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.



10.7.1. O Sistema não identificará os autores dos lances, podendo visualizar valores e horários registrados no *link* "histórico de lances".

10.8. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa "aberto e fechado"** em que as licitantes apresentarão, no Sistema Eletrônico, lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.3. No procedimento de que trata o subitem supra, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.8.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores e realizará a verificação automática dos requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, na sequência, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.9. Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema Eletrônico emitirá aviso via *chat* iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

10.9.1. Deverá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.9.2. A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (*chat*), podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.9.3. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, será considerada primeira classificada a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR LOTE**".

11.2. O pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastros:

11.2.1. da existência de registros impeditivos da contratação no CGU-PAD, que contempla Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), e Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

11.2.2. da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações



Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.4. Caso conste na consulta de situação da licitante a existência de ocorrências, a licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3. O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que envie:

11.3.1. A proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Anexo III, constando:

11.3.1.1 Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;

11.3.1.2 Razão Social da empresa;

11.3.1.3 Endereço completo e atualizado;

11.3.1.4 Telefone para contato;

11.3.1.5 Endereço de e-mail;

11.3.1.6 Representante legal da empresa (nome, CPF, RG, cargo/função na empresa, telefones de contato);

11.3.1.7 Sócio(s) majoritário(s) da empresa (nome, CPF/CNPJ, RG) conforme ato constitutivo vigente.

11.3.1.8 Dados bancários:

11.3.1.8.1. Banco (nº e nome do banco para pagamento);

11.3.1.8.2. nº da agência bancária com dígito;

11.3.1.8.3. nº da conta bancária com dígito.

11.3.2. Declaração de atendimento às legislações vigentes conforme anexo V deste edital.

11.3.3. Os dispositivos de monitoramento eletrônico a serem fornecidos deverão atender aos requisitos técnicos mínimos de resistência física, grau de proteção contra poeira e água, capacidade de comunicação de dados, mecanismos de detecção de violação, autonomia de bateria e compatibilidade com o sistema de monitoramento, garantindo o funcionamento contínuo e seguro da solução de monitoração eletrônica de pessoas.

11.3.4. Os equipamentos deverão possuir características técnicas adequadas para utilização contínua em ambiente externo, incluindo resistência a condições adversas de uso cotidiano, bem como mecanismos que permitam a identificação de tentativas de violação ou remoção indevida do dispositivo.

11.3.5. As especificações técnicas completas dos equipamentos, do sistema de monitoramento e dos demais componentes da solução encontram-se detalhadas no ANEXO I-C – Especificações Técnicas da Solução de Monitoramento Eletrônico, parte integrante deste Edital.

11.3.6. A licitante deverá apresentar os seguintes laudos e documentos comprobatórios relativos ao dispositivo de monitoramento eletrônico:

a) Laudo técnico que comprove que o dispositivo atende à classificação International Protection Rating (IP) compatível com o uso contínuo do equipamento, conforme a norma ABNT NBR IEC 60529, conforme especificado no Anexo I-C.

b) Laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando que o dispositivo suporta os testes de resistência mecânica previstos nas especificações técnicas constantes do Anexo I-C;

c) Certificado de homologação do dispositivo emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações;



d) Atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a aptidão da licitante para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

11.3.7. Considerando a complexidade da solução de monitoramento eletrônico de pessoas, que envolve fornecimento de equipamentos, sistema de software, comunicação de dados, suporte técnico e demais serviços associados, poderá ser exigida da licitante a demonstração da composição de custos de sua proposta, sempre que houver indícios de inexecuibilidade, a fim de verificar a viabilidade da execução contratual.

11.3.8. A medida visa resguardar a Administração Pública quanto à seleção da proposta mais vantajosa e garantir a adequada execução do contrato, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.9. Os documentos exigidos para habilitação constantes no item 12 deste edital que não estejam contemplados no CCF, ou que estejam vencidos neste cadastro.

11.3.9.1 Os documentos de habilitação solicitados ao item 11.3.9 devem ser apresentados em arquivo distinto dos documentos referentes a proposta atualizada de preços, para análise no momento oportuno do rito licitatório.

11.4. Os documentos solicitados no subitem 11.3 deverão ser inseridos como Anexos no Sistema Eletrônico em até 01 (um) dia útil, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.

11.5. Se a licitante primeiro classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no Edital, terá sua proposta desclassificada.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que:

11.6.1. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Detalhamento do objeto (Anexo I);

11.6.2. contiverem vícios insanáveis;

11.6.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

11.6.4. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

11.7. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

11.8. Caso sejam constatados, pelo pregoeiro ou área técnica, indícios de inexecuibilidade, será realizada diligência para oportunizar que a licitante comprove, sob pena de desclassificação:

11.8.1. que o seu custo não ultrapassa o valor da proposta; e/ou

11.8.2. existirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.10. **Dos critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global;**

11.10.1. Não serão aceitos os preços unitários ou global que possuam valor superior aos valores estimados no orçamento estimativo elaborado para esta licitação;

12. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO E PROVA CONCEITO (PoC)

12.1. Prazo para apresentação: Até 5 (cinco) dias úteis após solicitação formal.

12.2. Quantidade de amostras: 05 (cinco) unidades do dispositivo completo de monitoração eletrônica (tornozeleira).

12.3. Unidade técnica responsável pela análise das amostras: Unidade de Monitoramento Eletrônico – UME, Local de entrega das amostras: Rua Fulvio Aducci, 1214 – Estreito – Florianópolis.

12.4. A exigência de amostras se justifica pela necessidade de verificação prática e funcional do equipamento de monitoração e rastreamento eletrônico, conforme previsto no Anexo III do TR. Os testes abrangem critérios técnicos específicos como resistência à violação, funcionamento dos



sensores, durabilidade da bateria, precisão do rastreamento GNSS, conforto do dispositivo, emissão de alertas e outros requisitos técnicos imprescindíveis à fiel execução do objeto contratado. A análise prévia das amostras garante que os produtos ofertados atendam integralmente aos padrões de qualidade, segurança, confiabilidade e eficácia exigidos pela Administração Pública.

12.5. Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços, além daqueles previstos no Anexo III do TR, deverão:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos
1	TEC-01	Resistência à tração mínima de 64 Kgf por 2 minutos (teste físico conforme laudo técnico).
2	TEC-02	Grau de proteção IP68 do invólucro, conforme norma ABNT NBR IEC 60529.
3	TEC-03	Peso total da tornozeleira (com cinta e invólucro) igual ou inferior a 200g.
4	TEC-04	Conforto anatômico e hipoalergenicidade do material em contato com a pele.
5	TEC-05	Tempo de recarga total da bateria inferior ou igual a 3h.
6	TEC-06	Autonomia mínima de 24h de funcionamento contínuo (sem perda de sinal)
7	TEC-07	Capacidade de emissão de alertas sonoros, vibratórios e luminosos conforme eventos definidos (carga baixa, violação, entrada em áreas restritas etc.).



8	TEC-08	Sistema de travamento inviolável com sensores de rompimento do invólucro e da cinta.
9	TEC-09	Captação e transmissão de coordenadas GNSS com precisão entre 1m e 5m, com envio a cada 60s (operacional normal) e até 30s sob demanda.
10	TEC-10	Homologação válida do equipamento pela ANATEL.
11	TEC-11	Compatibilidade com tecnologia 4G/5G e capacidade de atualização tecnológica.
12	TEC-12	Sistema de detecção de uso de bloqueadores de sinal (jammer, gaiola de Faraday etc.).
13	TEC-13	Conformidade do carregador fixo: cabo $\geq 3m$, fonte chaveada bivolt e plugue padrão NBR 14136.
14	TEC-14	Capacidade de armazenamento e envio posterior de pelo menos 80.000 coordenadas em caso de perda de sinal.
15	TEC-15	Funcionamento do sistema remoto de alarme, supervisão, e reinicialização sem intervenção física.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF:

13.1.1. A habilitação das licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da



regularidade dos documentos a seguir elencados, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

13.1.2. Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no CCF ou que estejam vencidos no Cadastro deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema Eletrônico via “Chat”, em até 01 (um) dia útil, inseridos como Anexos no Sistema Eletrônico.

13.1.3. O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.2. Da habilitação jurídica:

13.2.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual; ou

13.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; ou

13.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório; ou

13.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

13.2.5. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

13.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Da habilitação fiscal, social e trabalhista:

13.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

13.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

13.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3.6. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

13.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



13.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.4. Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

13.4.1. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13.4.3. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

13.4.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de apuração de ocorrência da prática de crime na esfera penal.

13.5. Da qualificação econômico-financeira:

13.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c” da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples

13.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

13.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

13.5.4. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

13.5.5. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

13.5.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.



13.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

13.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.5.10. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e dos índices dele relacionados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, quando se tratar de licitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, conforme disposto no art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 631, de 21 de março de 2014.

13.6. **Da qualificação técnica:**

13.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.6.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Prestação de serviço de monitoramento eletrônico de pessoas;
- Fornecimento e manutenção de dispositivos eletrônicos de rastreamento pessoal;
- Operação de sistema informatizado de monitoramento com transmissão de dados por rede de comunicação móvel;
- Prestação de serviços contínuos de suporte técnico e manutenção dos dispositivos.

13.6.3. Para fins de comprovação da aptidão técnica, os atestados deverão demonstrar a execução de serviços de monitoramento eletrônico de pessoas, com utilização de dispositivos de rastreamento pessoal e operação de sistema informatizado de monitoramento com transmissão de dados por rede de comunicação móvel.

13.6.4. Os atestados deverão comprovar a operação simultânea de quantitativo mínimo de dispositivos equivalente a 30% do quantitativo estimado da contratação, admitido o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.6.5. Tratando-se de licitação com mais de um item/lote o quantitativo mínimo exigido deverá ser comprovado individualmente em relação a cada item/lote que o licitante se sagrar vencedor.

13.6.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.6.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.6.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.7. **A vistoria dos locais de prestação dos serviços é facultativa.**

13.7.1. A opção pela não realização de vistoria obriga a licitante a apresentação do Anexo I-B, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos adicionais.

13.7.2. A opção pela realização de vistoria obriga a licitante à apresentação do Anexo I-A.

13.7.3. Endereços e contatos para agendamento de vistoria estão no Anexo I.



13.7.4. Pela vistoria, a licitante ratifica ter tomado conhecimento de todas as peculiaridades dos serviços a serem executados, bem como das dificuldades existentes para sua execução, não se admitindo posteriormente, a alegação de desconhecimento.

13.8. Todos documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial, por meio eletrônico, em até 01 (um) dia útil após convocação do pregoeiro via “Chat”, inseridos como Anexos no Sistema Eletrônico.

13.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 13.9, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, para:

13.11.1. aferição das condições de habilitação, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

13.11.2. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

13.11.3. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

13.11.4. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

13.12. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e realizará a negociação, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

13.13. Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, deverão ser inseridos como Anexos no Sistema, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a envio das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.1.1. A falta de manifestação imediata da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência desse direito.

14.1.2. Para fins deste Edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.

14.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3. O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

14.3.1. Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

14.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.



14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. fraudar a licitação;

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa



será de 20% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 9º do Decreto Estadual nº 441/2024.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A celebração do Contrato será formalizada com o órgão requisitante, mediante a emissão do Contrato, consoante minuta que constitui o Anexo IV deste Edital.

16.1.1. A empresa deverá apresentar relação contendo o nome dos sócios, CPF, endereço da sede, foto da fachada, etc. (Lei Estadual nº. 17.983/2020).

16.2. Da convocação para assinatura do Contrato:

16.2.1. Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada via endereço eletrônico (e-mail) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.



16.2.1.1 A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no mesmo prazo indicado no subitem acima.

16.2.1.2 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Contratante.

16.2.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital e seus Anexos, que será declarada a vencedora do certame, devendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

16.3. Da execução do Contrato

16.3.1. São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital de licitação, seus Anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas referentes à execução do Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza de Despesa	Fonte
54096	15892	33.90.39.12	1.753.111.037

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

19.1.1. Cópia deste Edital e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

19.1.2. Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço eletrônico <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>, informando o nº do processo **SAP 2206/2025**.

19.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. A Secretaria de Estado da Administração – SEA poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.5. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Administração – SEA, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021,



bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

19.5.1. Caso ocorram alterações neste Edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, e ainda, enviadas aos interessados registrados.

19.6. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.9. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Vânio Boing
Secretário de Estado da Administração
(Assinado Digitalmente)



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0319/2026
DETALHAMENTO DO OBJETO

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e rastreamento eletrônico de pessoas, mediante locação de solução tecnológica composta por dispositivos de monitoração eletrônica (tornozeleiras), dispositivos eletrônicos de proteção à vítima (DEPV), softwares de gerenciamento e infraestrutura tecnológica necessária à operação do sistema.

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
Lote único (Livre concorrência)					
1	0261	500850003	Vigilância Eletrônica - Locação de Tornozeleira Eletrônica. Serviços de monitoração e rastreamento eletrônico de pessoas, com locação de solução composta por: execução de serviço especializado, equipamentos (hardware/firmware), softwares de gerenciamento, Business Intelligence (BI), controle e monitoração de pessoas, bem como, respectivas licenças e fornecimento de dispositivos de rastreamento, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	Unidade	616.587
2	5805	504222871	Locação de Dispositivo Eletrônico de Proteção à Vítima, dispositivo via aparelho celular apto a enviar alertas para a Central de Monitoramento, com recurso de captação, transmissão e gravação de áudio e vídeo ambiente quando ocorrer o rompimento da zona de exclusão pelo agressor, sistema de software específico para o dispositivo voltado à	Peça	30.000



			proteção à vítima.		
--	--	--	--------------------	--	--

(1) **Quantidades máximas para contratação:** As quantidades máximas estimadas para contratação são as informadas na tabela acima, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

(2) As proponentes devem oferecer propostas prevendo o quantitativo total solicitado para cada item, sendo vetado o oferecimento de quantidades menores que o consumo estimado neste instrumento.

(3) Em caso de divergência entre as descrições deste edital e do sistema e-lic, as informações deste documento prevalecerão.

1.1. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DA SOLUÇÃO ENCONTRAM-SE DESCRITAS NO ANEXO I-C – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

1.1.1 A prestação dos serviços de monitoração e rastreamento eletrônico abrangerá o fornecimento total estimado de 616.587 (Seiscentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e sete) dispositivos de monitoração eletrônica e 30.000 (trinta mil) dispositivos eletrônicos de proteção à vítima, quantitativos projetados para atender à demanda acumulada ao longo dos cinco anos de vigência contratual, conforme as projeções anuais e controles operacionais estabelecidos no item 2.2 do Termo de Referência.

1.1.2 Refere-se à previsão contratual para os anos de 2026 a 2031, totalizando 616.587 monitorados ao longo de 60 meses, conforme distribuição abaixo:

Dispositivos de Monitoração Eletrônica (Tornozeleiras)

Ano	Qtde Mensal	Meses	Total no Ano
2026	5.750	05	28.750
2027	7.125	12	85.500
2028	8.368	12	100.416
2029	10.850	12	130.200
2030	13.915	12	166.980



2031	14.963	07	104.741
Total	–	60	616.587

1.1.2.1. A tabela acima representa a evolução projetada da demanda de dispositivos de monitoração eletrônica (tornozeleiras) ao longo da vigência contratual, considerando o crescimento gradativo do número de monitorados ativos e a manutenção de dispositivos sob locação durante todo o período de 60 meses. Os quantitativos indicam o total estimado acumulado de locações mensais necessárias para garantir a continuidade e cobertura integral do serviço.

De forma análoga, a contratação abrangerá a previsão total de 30.000 (trinta mil) dispositivos de proteção à vítima, também projetados para o período de 60 meses, conforme a distribuição estimada:

Dispositivo Eletrônico de Proteção à Vítima

Ano	Qtde Mensal	Meses	Total no Ano
2026	500	05	2.500
2027	500	12	6.000
2028	500	12	6.000
2029	500	12	6.000
2030	500	12	6.000
2031	500	07	3.500
Total	–	60	30.000



1.1.2.2. No caso dos dispositivos de proteção à vítima (DEPV), não há previsão de crescimento gradual no número de unidades, sendo mantida uma quantidade fixa de 500 dispositivos mensais durante todo o período contratual de 60 meses.

1.1.3. Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras (art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021);

1.1.4. As especificações contidas nos anexos supracitados respeitam o Catálogo de Materiais e Serviços do Governo de SC (NUC). A consulta pode ser realizada por meio do link disponibilizado pela Administração.

1.1.5. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes neste Edital e no Catálogo, prevalecerão as primeiras.

1.1.6. Contratação de empresa especializada, através de pregão eletrônico, para prestação de serviço continuado de monitoração e rastreamento eletrônico de pessoas mediante instalação de dispositivo inviolável que possua transmissão de dados, em tempo real, via rede de telefonia celular, posicionamento por satélite e radiofrequência, com fulcro na Lei 14.133/2021;

1.1.7. Contratação de empresa especializada, através de pregão eletrônico, para prestação de serviço continuado de monitoração e rastreamento eletrônico de pessoas mediante dispositivo eletrônico de proteção à vítima que possua transmissão de dados, em tempo real, via rede de telefonia celular, posicionamento por satélite e radiofrequência, com fulcro na Lei 14.133/2021;

1.1.8. Estima-se que até a assinatura do contrato estarão monitorados através de dispositivos de rastreamento cerca de 4.374 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro) pessoas. Sendo assim, o Contrato deverá ter condições de iniciar com no mínimo 4.374 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro) dispositivos – vide cláusula 8.8.1;

1.1.9. A CONTRATADA deverá manter o mais absoluto sigilo sobre todos os dados, informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis, comprometendo-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir a confidencialidade, integridade e segurança das informações;

1.1.10. A CONTRATADA deverá garantir o armazenamento seguro e ininterrupto dos dados gerados pelo sistema de monitoração eletrônica, incluindo históricos de localização, alertas, registros de comunicação, eventos e intercorrências. Os dados deverão ser mantidos acessíveis para consulta, exportação e auditoria por tempo indeterminado, após o encerramento da monitoração de cada indivíduo, independentemente de eventual término ou rescisão do contrato com a CONTRATADA. O acesso a esses dados deverá ser disponibilizado à Unidade de Monitoramento Eletrônico e demais autoridades competentes, conforme necessidade do CONTRATANTE.

2. EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Prazo para início do(s) serviço(s):

2.1.1. Até 30 dias contados do dia seguinte à assinatura do contrato.

2.2. O regime de execução:

2.2.1. Empreitada por preço unitário.

2.3. Local, horário e endereço da prestação do serviço

A entrega dos equipamentos e materiais deverá ocorrer nas seguintes unidades:



UME – Florianópolis, Rua Fúlvio Aducci, 1214, Sala 09, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88075-000 (sob demanda);
BAM – R1 – Florianópolis, Rua Delminda da Silveira, 960, Agronômica, Florianópolis/SC, CEP 88025-500 (capacidade 140);
BAM – R2 – Criciúma, Rua Odonel Bianchi, 330, Bairro Santa Augusta, Criciúma/SC, CEP 88805-265 (capacidade 200);
BAM – R3 – Joinville, Servidão Antônio Deglmann Júnior, 245, Bairro Parque Guarani, Joinville/SC, CEP 89209-240 (capacidade 280);
BAM – R4 – Itajaí, Estrada Geral João Tomaz Pinto, s/nº, Bairro Canhanduba, Itajaí/SC, CEP 88307-770 (capacidade 115);
BAM – R5 – São Cristóvão do Sul, Rua Juventino França de Moraes, s/nº, São Cristóvão do Sul/SC, CEP 89533-000 (capacidade 155);
BAM – R6 – Chapecó, Rua Cunha Porã, 1600-E, Bairro Efapi, Chapecó/SC, CEP 89809-500 (capacidade 210);
BAM – R7 – Blumenau, Rua Silvano Cândido da Silva, 4601, Bairro Ponta Aguda, Blumenau/SC, CEP 89050-287 (capacidade 130);
BAM – R8 – Mafra, Av. Pref. Frederico Heyse, 91, Centro, Mafra/SC, CEP 89300-182 (capacidade 145).
O horário de entrega será de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, exceto feriados e pontos facultativos.

2.4. Cronograma de execução:

2.4.1. A execução do objeto terá início após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço pela Administração.

2.4.2. O serviço será prestado de forma contínua durante toda a vigência contratual, observando-se os prazos de implantação e disponibilização dos dispositivos previstos neste Edital.

3. VISTORIA

3.1. Vistoria facultativa

3.2. Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços, bem como solicitar informações técnicas extras, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento junto à Unidade de Monitoramento Eletrônico/UME, pelo e-mail: umedir@pp.sc.gov.br.

3.3. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

3.4. Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Unidade de Monitoramento Eletrônico - UME Endereço eletrônico para agendamento da vistoria: umedir@pp.sc.gov.br.

4. GARANTIA DO SERVIÇO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Garantia e/ou assistência técnica

4.2. Especificar condições:

4.2.1. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos dispositivos eletrônicos de monitoramento, do sistema informatizado e de toda a infraestrutura necessária à prestação do serviço durante toda a vigência contratual.

4.2.2. A garantia deverá abranger:

I – manutenção preventiva e corretiva dos dispositivos eletrônicos de monitoramento;



- II – substituição imediata de dispositivos defeituosos ou danificados, sem ônus adicional para a Administração;
 - III – atualização, manutenção e suporte técnico do sistema informatizado de monitoramento;
 - IV – suporte técnico contínuo para atendimento às demandas operacionais da Administração;
 - V – reposição de dispositivos que apresentem falha de funcionamento, no prazo máximo a ser definido pela Administração ou conforme níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.2.3. A assistência técnica deverá ser prestada durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo a continuidade do serviço de monitoramento eletrônico

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 Prazos

- 5.1.1. Prazo de recebimento provisório: 5 (cinco) dias úteis, a partir da entrega.
- 5.1.2. Prazo de troca de bens rejeitados: 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento provisório.
- 5.1.3. Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento provisório.
- 5.1.4. Prazo de liquidação/pagamento do documento fiscal: 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento definitivo.

5.2. Indicar os critérios de medição abaixo:

5.2.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado de Santa Catarina para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Edital.

5.2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

5.2.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contacorrente junto à instituição financeira CONTRATADA pelo Estado.

5.2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.2.5 O pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

5.2.6 Os pagamentos devidos a CONTRATADA restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2.7 Considera-se “dispositivo ativo” o equipamento de rastreamento instalado no monitorado, devidamente ativado no software de monitoração, em pleno funcionamento e com comunicação



constante entre o aparelho e o software de monitoração. Além disso, o dispositivo deve estar corretamente fixado no monitorado.

5.2.8 Não serão considerados equipamentos ativos aqueles que, por qualquer motivo, tenham deixado de transmitir plenamente dados para o software de monitoração por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, os quais foram desativados pela Central de Monitoração, devendo a CONTRATADA acionar o usuário via telefone, mensagem SMS e WhatsApp para que se proceda a devolução do equipamento.

5.2.9 Não serão considerados equipamentos ativos aquele cujo prazo para encerramento da monitoração já tenha expirado, vez que a CONTRATADA deve promover automaticamente o seu desligamento automatizado com a emissão de sinal luminoso e vibratório para comparecimento do usuário visando a restituição do equipamento, sem prejuízo de contato telefônico, mensagem SMS e WhatsApp.

5.2.10 Condição Essencial para Pagamento

5.2.10.1. Só será pago aquilo que realmente for entregue e instalado;

5.2.10.2. Os dispositivos (ou serviços) precisam estar funcionando corretamente (“ativos”);

5.2.10.3. A entrega só será considerada válida após a verificação e atestação do fiscal do contrato (servidor responsável).

5.2.11 O preço mensal para pagamento será composto pelo valor mensal proposto dividido por 30 (trinta) e multiplicado pela soma dos monitorados ativos mês, conforme demonstrado na tabela abaixo;

5.2.12 Será considerado para fins de pagamento o número de dispositivos ativos no último minuto do dia, ou seja, às 23h59min;

5.2.13 A CONTRATADA deverá faturar na forma de locação o objeto composto por dispositivo e sistema de software vinculado logicamente e fisicamente a cada pessoa;

5.2.14 A CONTRATADA receberá um único pagamento mensal calculado com base na fórmula a seguir, sendo considerado apenas duas casas decimais para a divisão:

5.2.14.1. Preço mensal para pagamento = Valor Proposto X Soma dos monitorados ativos mês 30.
EXEMPLO: levando em consideração faturamento para 10 (dez) dias de monitoramento mês:

Valor Proposto	Fator de Divisão	Resultado
xxxx	30	xx

Quantidade de Monitorados ativos diários										
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	TOTAL



1.000	1.050	1.020	1.100	1.130	1.100	1.000	1.110	1.080	1.050	10.640
-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	--------

Soma de monitorados ativos do mês 10.640

Preço mensal para pagamento = $\frac{\text{xxxx} \times 10.640}{30} = \text{xxxxxxx}$

5.2.15 A CONTRATADA custeará as substituições dos dispositivos, sem ônus para a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

5.2.16 Após a apresentação da medição, pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá analisar e aprovar a medição em até 5 (cinco) dias úteis;

5.2.17 Após a aprovação da medição, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva nota fiscal e encaminhá-la ao Gestor do Contrato para os trâmites de atesto, instrução do processo, liquidação e pagamento da despesa;

5.2.18 Considera-se dispositivo para esse item, todo o conjunto licitado composto por Dispositivo de Monitoração Eletrônica do Agressor, Dispositivo Eletrônico de Proteção à Vítima, Sistema de Gerenciamento, todos devidamente integrados.

5.3. POLÍTICA DE PREÇOS POR ESCALONAMENTO DE CONSUMO (DESCONTO PROGRESSIVO POR ECONOMIA DE ESCALA)

5.3.1 Visando assegurar a vantajosidade da contratação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, e considerando que o aumento do número de dispositivos monitorados reduz o custo marginal de operação da CONTRATADA em razão da diluição de custos fixos de infraestrutura, suporte, tecnologia e logística, a prestação dos serviços observará política de preços por escalonamento de consumo, mediante aplicação de descontos progressivos obrigatórios conforme a faixa mensal de dispositivos ativos.

5.3.2. Escala de Desconto Progressivo

Faixa de Consumo Mensal (dispositivos ativos)	Desconto Mínimo Obrigatório
Até 7.000 dispositivos	0%
7.001 a 9.000	- 2,5%



9.001 a 11.000	- 5%
11.001 a 13.000	- 7,5%
Acima de 13.000	- 10%

5.3.3 Os descontos deverão ser aplicados automaticamente na fatura do mês subsequente, com base na média mensal de dispositivos ativos apurada pela Unidade de Monitoramento Eletrônico.

5.3.4 A definição da faixa de consumo considerará:

- quantidade efetiva de dispositivos ativos no mês;
- média móvel trimestral para evitar distorções;
- aplicação proporcional quando houver ultrapassagem de faixas.

5.3.5 É vedado à contratada solicitar reequilíbrio econômico-financeiro por aumento de consumo, uma vez que a ampliação da base de monitorados reduz o custo unitário médio da operação.

5.3.6 A contratada deverá disponibilizar relatório mensal contendo, no mínimo:

- total de dispositivos ativos;
- faixa de desconto aplicada;
- valor unitário antes e após o desconto;
- memória de cálculo;
- economia mensal gerada para o Estado.

5.3.7 A adoção da política de desconto progressivo justifica-se pela natureza da solução, cujo modelo operacional é baseado em infraestrutura compartilhada e custos fixos elevados. O aumento do número de monitorados produz diluição desses custos, reduzindo o custo marginal de operação, devendo tal economia ser revertida automaticamente à Administração.

5.4. PROCESSO DE RESSARCIMENTO

5.4.1 Não serão cobradas perdas e danos relativos à fonte bi-volt, cintas e lacres.

5.4.2. Para efeito de composição do KIT de Monitoramento este será composto de: 1 tornozeleira, 01 cinta de fixação e 01 Fonte bivolt5, além das travas necessárias quando não forem embutidas no equipamento. Enquanto o conjunto Smartphone será composto por: 1(um) aparelho celular, 1(um) fonte Bi-Volt (carregador).

5.4.3. Os carregadores, cintas e travas não são passíveis de indenização, de forma que eventuais perdas, danos ou extravios desses itens não serão considerados no cálculo do quantitativo mencionado no item anterior. A CONTRATADA, ao elaborar sua proposta de preço, deverá incluir essa condição, uma vez que atualmente não há previsão de devolução dos carregadores e os demais itens (cintas e lacres) são considerados de destruição total.

Se faz necessário a entrega de duas fontes de carregamento ao monitorado em casos excepcionais, onde a pessoa monitorada residir distante de um ponto de troca e/ou residir em outro estado, uma vez que grande parte das inspeções agendadas são apenas para troca da fonte bivolt, as violações geradas pelo fim de bateria teriam uma redução considerável, conseqüentemente a diminuição de equipamentos perdidos.



5.4.4 Durante o recebimento do equipamento danificado, o Policial Penal, servidor ou terceirizado responsável deverá realizar registro fotográfico detalhado do dispositivo, capturando claramente os danos existentes. Essas imagens serão obrigatoriamente carregadas na plataforma de monitoramento eletrônico, no mesmo ambiente onde a CONTRATADA posteriormente registrará seu laudo técnico. Este procedimento tem com objetivo:

- (a) Criar um registro objetivo das condições do equipamento;
- (b) Permitir a comparação técnica entre o constatado no ato da devolução e as conclusões do laudo;
- (c) Fundamentar decisões sobre a validade ou impugnação do laudo apresentado.

5.4.5 Serão considerados indenizáveis apenas os danos na tornozela que ultrapassem a embalagem plástica externa e que efetivamente comprometam seu funcionamento ou causem avarias aos componentes internos. Para comprovação, será exigido laudo técnico acompanhado de fotografias que documentem claramente a extensão do dano. Este laudo poderá ser emitido tanto pelo laboratório da própria CONTRATADA quanto por empresa terceirizada credenciada, devendo em ambos os casos ser devidamente assinado por técnico responsável.

5.4.6 Para ser considerado o dano passível de indenização no celular e, portanto, computável no quantitativo previsto neste Edital, a avaria deve afetar o funcionamento da tela, rachaduras irreparáveis, a qual seja necessária a troca total da tela, ultrapassar o invólucro plástico, afetando o funcionamento do equipamento ou danos aos seus componentes internos, aferível mediante laudo que contenha fotos demonstrando a extensão da avaria, o equipamento não deverá voltar a ser utilizado após constatação da avaria. O laudo poderá ser de laboratório da própria empresa contratada ou de empresa terceirizada credenciada e assinado por técnico responsável.

5.4.7 Importante destacar que, uma vez constatado o dano mediante este procedimento, o equipamento não poderá ser reutilizado em hipótese alguma. Esta medida visa assegurar que apenas avarias significativas, devidamente comprovadas através de documentação técnica idônea, sejam consideradas para fins de indenização e inclusão no quantitativo estabelecido neste Edital, evitando assim questionamentos sobre danos meramente superficiais ou que não afetem a funcionalidade do dispositivo.

5.4.8. A exigência de documentação fotográfica detalhada em conjunto com o laudo técnico tem como objetivo criar um registro inequívoco das condições do equipamento, permitindo uma análise objetiva por todas as partes envolvidas e fundamentando adequadamente qualquer decisão sobre a procedência ou improcedência da indenização.

5.4.9 Os danos ocorridos exclusivamente no invólucro, consistente este na parte plástica externa, não serão considerados para fins de indenização, desde que não afetem o funcionamento do equipamento.

5.4.10 Caso o invólucro e seus lacres estejam intactos ou apresentando marcas de uso como: riscos ou arranhões, o dispositivo não será incluído no quantitativo para ressarcimento.

5.4.11 A CONTRATADA deverá computar no preço de sua proposta uma perda/avariação de 15% (quinze por cento) do total de equipamentos contratados pelo período contratual de 12 (doze) meses, sendo o quantitativo aferível ao final de cada mês. Esta quantia de 1.650 equipamentos de tornozelas não serão indenizados, bem como a quantia de 75 dispositivos de proteção à vítima de violência doméstica.

5.4.12 Os equipamentos DANIFICADOS e PERDIDOS a partir de 1.651, ou 76, respectivamente, deverão ser contestados pela CONTRATADA em até 60 (sessenta) dias da ocorrência do evento, realizando-se a compensação com o quantitativo acumulado e, em caso de excedente, iniciado o processo indenizatório.



Os dados mostram que foram danificados durante o último contrato houve perda mensal de aproximadamente 7,00%. Cabe a empresa arcar com estes custos, permitindo-se, assim, que a empresa consiga prever e quantificar quantos equipamentos serão perdidos durante um ano de contrato e posteriormente caso o contrato se estenda.

ANO	PERDIDO	ACUMULADO	% ANUAL	% ACUMULADO
2019	311	311	6,72%	6,72%
2020	189	500	4,89%	10,81%
2021	208	708	4,50%	15,30%
2022	344	1.052	7,44%	22,74%
2023	473	1.525	10,22%	32,96%
2024	418	1.943	9,84%	42,80%
TOTAL	1.943	1.943	MÉDIA : 7,80%	42,80%

5.4.12.1 A CONTRATADA deverá comprovar que diligenciou através de comunicação via software ou telefônica, junto ao usuário para restituição do equipamento, indicando as medidas que foram adotadas e a escorreita comunicação da impossibilidade de localização à CONTRATANTE.

5.4.12.2 Sendo encontrados equipamentos até 03 (três) meses após o fim do contrato, estes deverão ser entregues à CONTRATADA e abatidos de eventual pagamento, independentemente de já terem sido relacionados em processo indenizatório anterior.

5.4.12.3 No primeiro dia útil subsequente à desativação realizada pelo Policial Penal, por falta de bateria (5 dias após a perda do sinal) ou do rompimento do equipamento, inicia-se o prazo de 60 (sessenta) dias para a contabilização dos equipamentos relacionados para o pagamento indenizatório.

5.4.13 Será pago, a título indenizatório, o valor de 01 (uma) mensalidade por tornozeira perdida ou danificada, independentemente do custo despendido para fabricação do equipamento, em especial porque compete à CONTRATADA desenvolver tecnologia que reduza a possibilidade de extravio voluntário.

5.4.14 Será pago, a título indenizatório, o valor de 02 (duas) mensalidade por SMARTPHONE perdida, roubo ou danificada, independentemente do custo despendido para fabricação do equipamento, em especial porque compete à CONTRATADA desenvolver tecnologia que reduza a possibilidade de extravio voluntário.

5.4.15 Os pagamentos a título de indenização serão executados de acordo com a disponibilidade orçamentária;

5.4.16. A CONTRATADA deverá elaborar e disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios técnicos periódicos contendo o registro de equipamentos extraviados, danificados ou submetidos a procedimentos de manutenção corretiva e/ou preventiva.



ANEXO I-A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0319/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro para atendimento ao disposto no subitem 13.8 do Edital de Pregão Eletrônico nº 0319/2026, promovido pela Secretaria de Estado da Administração, que a empresa, estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade...../UF....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do senhor, visitou e vistoriou as dependências da, e tomou conhecimento das necessidades e peculiaridades dos locais para prestação dos serviços, objeto do Pregão Eletrônico nº 0319/2026.

...../SC,..... de de 2025.

Assinatura

Nome:

Cargo/Função:

RG/Registro:

Matrícula:



ANEXO I-B
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0319/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro para atendimento ao disposto no subitem 13.8 do Edital de Pregão Eletrônico nº 0319/2026, promovido pela Secretaria de Estado da Administração, que a empresa, estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade...../UF....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do senhor tem pleno conhecimento do objeto licitado bem como, das peculiaridades e dificuldades existentes para execução dos serviços/contrato. DECLARA ainda que possui informações necessárias para elaboração da proposta de preços, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na vistoria/verificação dos locais de prestação dos serviços.

...../SC,..... de de 2025.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



ANEXO I-C
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0319/2026
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO

(Disponível para consulta no portal SGPE nos autos do processo SAP 2206/ 2025 pág. 1950-1978 e portal de compras do estado.)



ANEXO I-D
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0319/2026
ESPECIFICAÇÕES E PROCEDIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO
ELETRÔNICO

(Disponível para consulta no portal SGPE nos autos do processo SAP 2206/ 2025 pág. 1979-1994 e portal de compras do estado)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

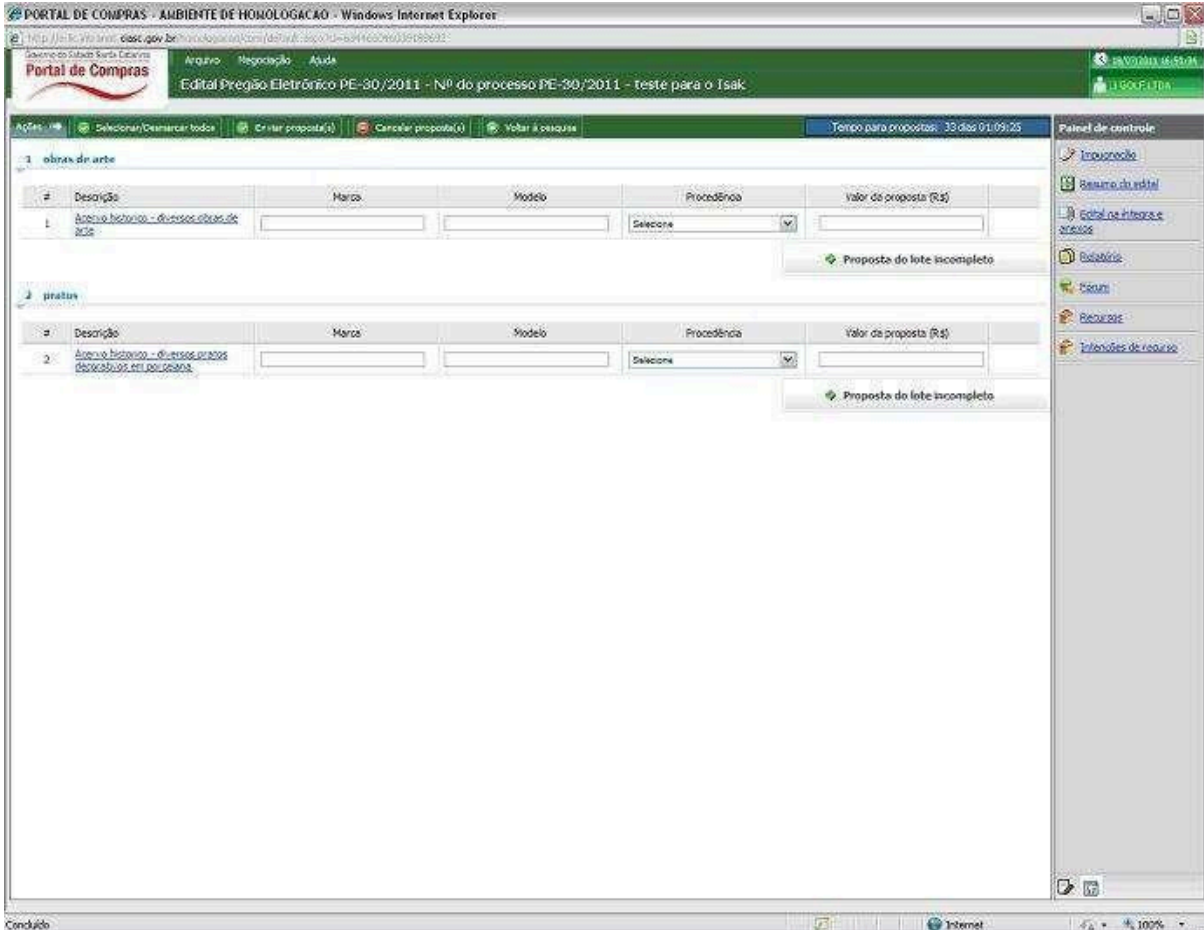


ANEXO I-E
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0319/2026
ESPECIFICAÇÕES E PROCEDIMENTOS DO SISTEMA DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA

(Disponível para consulta no portal SGPE nos autos do processo SAP 2206/ 2025 pág. 1995-2008 e portal de compras do estado)



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0319/2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA



The screenshot shows a web browser window titled 'PORTAL DE COMPRAS - AMBIENTE DE HOMOLOGACAO'. The page displays a bid form for 'Edital Pregão Eletrônico PE-30/2011 - Nº do processo PE-30/2011 - teste para o Isak'. The form is divided into two sections: '1 obras de arte' and '2 piratins'. Each section contains a table with columns for 'Descrição', 'Marca', 'Modelo', 'Procedência', and 'Valor da proposta (R\$)'. The 'Descrição' column contains the text 'Arquivo histórico - diversos ritmos de arte' for item 1 and 'Arquivo histórico - diversos ritmos de procedência em piratins' for item 2. The 'Procedência' column has a dropdown menu with 'Selecione' selected. The 'Valor da proposta (R\$)' column is empty. A 'Proposta do lote incompleto' message is visible below each table. The right sidebar contains a 'Painel de controle' with links for 'Ingresso', 'Resumo do edital', 'Edital no íntegro e anexos', 'Estadísticas', 'Comun', 'Recursos', and 'Intenções de recurso'.

1 – Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para **cada item** do objeto cotado, no campo correspondente:

a) Preço unitário do item, expresso em reais.

*Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (*updates*), como layouts e campos informativos.



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0319/2026
MODELO DE PROPOSTA READEQUADA
(INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS)

Apresentamos proposta atualizada para prestação de serviços monitoramento e rastreamento eletrônico de pessoas, mediante locação de solução tecnológica composta por dispositivos de monitoração eletrônica (tornozeleiras), dispositivos eletrônicos de proteção à vítima (DEPV), softwares de gerenciamento e infraestrutura tecnológica necessária à operação do sistema, observadas as especificações e condições do Edital nº xxxx/2026 e seus Anexos.

Item	Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
03				R\$	R\$
04				R\$	R\$
05				R\$	R\$
Valor Total					R\$

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Endereço completo e atualizado:

Telefone para contato;

Endereço de e-mail;

Representante legal da empresa (nome, CPF, RG, cargo/função na empresa, telefones de contato);

Sócio(s) majoritário(s) da empresa (nome, CPF/CNPJ, RG) conforme ato constitutivo vigente;

Dados bancários:

a) Banco (nº e nome do banco para pagamento):

b) nº da agência bancária com dígito:

c) nº da conta bancária com dígito:



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025
Processo SAP 2206/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA
CATARINA POR INTERMÉDIO DA(O)
..... **E A EMPRESA**
.....

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da(o), com sede na, inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo(a) seu(a), Senhor(a), portador do CPF nº, e de outro lado a empresa,, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por seu(a), Senhor(a), portador(a) do CPF nº....., firmam o presente instrumento de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0319/2026, e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de serviços de monitoramento e rastreamento eletrônico de pessoas, mediante locação de solução tecnológica composta por dispositivos de monitoração eletrônica (tornozeleiras), dispositivos eletrônicos de proteção à vítima (DEPV), softwares de gerenciamento e infraestrutura tecnológica necessária à operação do sistema conforme especificações do Anexo I deste Contrato, do Edital de Pregão Eletrônico nº 0319/2026 e seus Anexos e da proposta julgada vencedora do Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

- 2.1. A execução do presente Contrato será pelo regime de **empreitada por preço unitário**.
- 2.2. Fica vinculado este termo contratual às condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 0319/2026 e seus Anexos e à proposta da Contratada, que são partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem.
- 2.3. A empresa deverá apresentar relação contendo o nome dos sócios, CPF, endereço da sede, foto da fachada, etc. (Lei Estadual nº. 17.983/2020).
- 2.4. Demais condições de execução constam no Anexo I do edital de licitação vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços descritos no Anexo I deste Contrato, os valores conforme descrito no quadro abaixo:

Item	Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01				R\$	R\$



02				R\$	R\$
03				R\$	R\$
04				R\$	R\$
05				R\$	R\$
Valor Total					R\$

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é estimado, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Contratante pagará à Contratada o valor estipulado neste instrumento, por intermédio do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento definitivo, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do Contrato.

4.1.1. O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil, conforme §4º, do Art. 9º do Decreto Estadual 1073/2017

4.2. O pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516, de 27 de abril de 2018), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

4.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

4.2.2.1. Nos termos do Decreto Estadual 3650/1993, caso a licitante não tenha domicílio ou sede no estado deverá apresentar também prova de regularidade com a Fazenda Estadual de Santa Catarina;

4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

4.3. Da aplicação do Decreto nº 129/SC/2023:

4.3.1. De acordo com o Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos, as Autarquias e as Fundações Públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



- 4.3.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- 4.3.3. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.
- 4.3.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º do Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.
- 4.3.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.
- 4.3.6. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a Diretoria de Contabilidade e de Informações Fiscais - DCIF, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- 4.5. O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- 4.6. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.
- 4.7. A liquidação da despesa ocorrerá até 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento definitivo após à prestação dos serviços ou recebimento dos materiais e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável.”
- 4.8. Demais condições de medição e pagamento para o presente contrato constam no Anexo I do edital de licitação vinculado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo de execução contratual é o estabelecido no Anexo I do edital de licitação vinculado.
- 5.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da publicação no DOE, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.
- 5.4. No início da contratação e no início de cada exercício a contratante atestará a existência de créditos orçamentários vinculados a contratação, bem como a vantagem de sua manutenção.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza de Despesa	Fonte
54096	15892	33.90.39.12	1.753.111.037

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. O desenvolvimento dos serviços objeto de contratação deste Edital será acompanhado por representantes da Contratante sob a coordenação do Gestor do Contrato. O Gestor do Contrato e os Fiscais serão designados por meio de portaria publicada no DOE.
- 7.7. Constituem atribuições do Gestor do Contrato, e/ou seus representantes expressamente nomeados, quanto à gestão do desenvolvimento dos serviços e projetos, conforme IN 14/2025:
- 7.7.1. Iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos:
- 7.7.1.1. Prorrogação e suspensão de prazo;
- 7.7.1.2. Alterações qualitativas e quantitativas;
- 7.7.1.3. Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
- 7.7.1.4. Processo administrativo sancionador;
- 7.7.1.5. Recomendar a autoridade maior a abertura de processo licitatório, quando for o caso;
- 7.7.1.6. Quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de Termo Aditivo, Apostilamento ao Contrato/Ata ou qualquer outro registro.
- 7.7.2. Quanto à prorrogação e vigência do Contrato/Ata iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior, comunicando a necessidade da prorrogação ou da abertura de nova licitação, atentando especialmente para:
- 7.7.2.1. No caso da prestação de serviços, 180 dias antes do vencimento do contrato:
- 7.7.2.1.1. Consultar o contratado, tomando por escrito o compromisso de prorrogação;e
- 7.7.2.1.2. Solicitar ao setor competente levantamento de preços no mercado, para fins de comprovação da vantajosidade.
- 7.7.2.2. No caso de fornecimento de produtos, quando os saldos se mostrarem insuficientes.
- 7.7.3. Quanto às alterações qualitativas e quantitativas iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior:
- 7.7.3.1. Acréscimos, supressões e as alterações de interesse da própria Administração;
- 7.7.3.2. Alterações solicitadas pelo titular do Contrato/Ata;
- 7.7.3.3. Modificações no cronograma físico-financeiro;
- 7.7.3.4. Substituições de materiais e equipamentos;
- 7.7.3.5. Modificações das especificações, para melhor adequação técnica.
- 7.7.4. Quanto ao reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior todas as intercorrências, em especial:
- 7.7.4.1. Reajustes nos termos fixados em Contrato/Ata;
- 7.7.4.2. Revisão e repactuação solicitadas pela Administração ou pelo titular do Contrato/Ata.
- 7.7.5. Dar prosseguimento aos atos e procedimentos encaminhados pelo Fiscal do Contrato/Ata;
- 7.7.6. Dirimir dúvidas, orientar tecnicamente, esclarecer ou solucionar questionamentos, falhas,



omissões ou alterações no projeto básico, fazendo-o por escrito;

7.7.7. Instruir o processo com justificativa e manifestações técnicas necessárias;

7.7.8. Manter os registros atualizados nos sistemas informatizados do Governo;

7.7.9. Manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

7.7.10. realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;

7.7.11. acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em edital e contrato e das exigências legais;

7.7.12. promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

7.7.13. promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;

7.7.14. Requerer auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

7.7.15. Manter atualizadas as estimativas de consumo:

7.7.15.1. Para fins de apurar a suficiência do saldo até o término do Contrato/Ata;

7.7.15.2. Para orientar as futuras contratações.

7.7.16. receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e

7.7.17. E qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.

7.8. Conforme Art. 6º da Instrução Normativa IN.14/2025, São atribuições da Fiscalização de contrato:

7.8.1. identificar o objeto contratado;

7.8.2. conhecer as condições estabelecidas no contrato, no edital ou nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;

7.8.3. praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;

7.8.4. receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e proceder ao atesto/certificação da despesa;

7.8.5. recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;

7.8.6. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.8.7. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

7.8.8. fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências;

7.8.9. exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;

7.8.10. notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;

7.8.11. encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de aplicação de sanções e, quando pertinente, a instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, se for o caso, e da documentação necessária;

7.8.12. aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;

7.8.13. manter contato com o preposto;

7.8.14. desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato sobre suas



necessidades;

7.8.15. acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;

7.8.16. manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;

7.8.17. assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;

7.8.18. identificada necessidade de modificações contratuais, encaminhar ao gestor do contrato com as devidas justificativas;

7.8.19. conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;

7.8.20. assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;

7.8.21. apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;

7.8.22. solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário; e

7.8.23. conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis.

7.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.9.1. Da anuência do Gestor e Fiscal de Contrato

7.9.1.1. Em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato.

7.9.1.2. Em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is), designados pela Administração Pública, cujas atribuições estão descritas no presente instrumento e na legislação aplicável.

7.9.2. O gestor e o(s) fiscal(is) do contrato deverão firmar Termo de Anuência, confirmando a ciência das suas responsabilidades e obrigações. Esse termo será instruído nos autos do processo digital e vinculado ao contrato, servindo como comprovação da aceitação formal das atribuições previstas.

7.9.3. A anuência do gestor e do fiscal não exime o contratado do cumprimento das obrigações previstas no contrato, sendo estes responsáveis por acompanhar e reportar qualquer irregularidade à Administração Pública.

7.9.4. O gestor e o(s) fiscal(is) deverão manter registros formais de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme determinado no artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada prestação dos serviços e o cumprimento das cláusulas contratuais.

7.9.5. Caso ocorra a substituição do gestor ou do fiscal do contrato, o novo designado deverá firmar novo Termo de Anuência, que será igualmente juntado aos autos do processo digital.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/03/2026.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice INPC ou outro índice que vier a substituí-lo., exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)



definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do pedido de equilíbrio econômico-financeiro para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

9.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

9.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

9.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

9.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

9.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, isso inclui verificar se os dispositivos e sistemas estão funcionando conforme o especificado;

9.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.11. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

9.13. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.14. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;

9.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;



- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços nos locais definidos no item 2 do Anexo II do TR, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;
- 10.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica de seus funcionários, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 10.7. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços nos locais definidos no item 2 do Anexo II do TR, quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração. Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, desde que fundamentado o pedido de substituição pelo Policial Penal responsável pelo setor;
- 10.8. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços. Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- 10.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.10. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.11. Manter os dados cadastrais atualizados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, sob pena de impedimento para participação em licitações e contratos com a administração pública estadual.
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, bem como dos dados dos monitorados, não podendo vendê-los ou cedê-los a terceiros, ainda que integrantes da Administração Pública Direta e Indireta;
- 10.13. Fica preservado os direitos da CONTRATADA com relação ao software desenvolvido, de modo que a CONTRATANTE não poderá exigir a apresentação de código fonte ou entrega de documento que permita a sua cópia não autorizada.
- 10.14. Executar os serviços conforme especificações do Edital e de sua proposta, devendo se utilizar, durante os processos de instalação, de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários próprios, na qualidade e quantidades especificadas;
- 10.15. Prestar o serviço e fornecer os objetos obedecendo às quantidades e qualidades requisitadas, horários, prazos, locais estabelecidos e demais obrigações;
- 10.16. A CONTRATADA deverá manter o caráter sigiloso da senha de acesso aos recursos e sistemas;
- 10.17. A CONTRATADA não poderá, em nenhuma hipótese, utilizar as informações a que tenha acesso em função da assinatura do CONTRATO, para qualquer fim distinto da prestação dos serviços descritos. Também é vedado à CONTRATADA ceder, transmitir, realizar cópia ou qualquer outra atividade que comprometa o sigilo da informação e que não seja estritamente relacionada à prestação de serviços objeto do CONTRATO. Qualquer violação da integridade e segurança da



informação sujeitará a CONTRATADA e seus agentes às penas previstas na legislação em vigor;

10.18. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.19. A CONTRATADA deverá prestar todo o suporte para a CONTRATANTE, no sentido de disponibilizar o backup completo do banco de dados em uso, e toda documentação atualizada necessária para realização da instalação, configuração e migração para o próximo sistema de monitoração (incluindo pelo menos: todos os dados cadastrais do monitorado, mapas, rastros e coordenadas, eventos de violação e anotações), caso ocorra mudança no prestador de serviço ou encerramento do contrato;

10.20. A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento de todos os DISPOSITIVOS, materiais, acessórios e softwares contra defeitos de fabricação e desenvolvimento, durante toda a vigência do contrato;

10.21. A CONTRATADA deverá apresentar declaração fornecida pelo fabricante do DISPOSITIVO confirmando que os materiais utilizados em sua fabricação, bem como na fabricação da cinta são hipoalergênicos, não causando alergia à pele do monitorado;

10.22. A CONTRATADA deverá garantir que os DISPOSITIVOS disponibilizados possuam garantia contra defeitos em componentes, falha de engenharia e defeitos operacionais;

10.23. A CONTRATADA deverá investigar as causas de falhas apontadas pela CONTRATANTE no SOFTWARE e/ou HARDWARE oferecendo resposta e cronograma de reparos/substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo passível de penalidade;

10.24. A CONTRATADA deverá se comprometer a reparar e/ou substituir a solução proposta, no todo ou em parte, por similares em funcionalidade, atendendo as especificações técnicas, desde que represente melhoria tecnológica previamente autorizada e aditivada em contrato.

10.25. Durante o período de operação a CONTRATADA deverá executar todos os serviços necessários à manutenção de todo escopo de fornecimento sem ônus para a CONTRATANTE, bem como se responsabilizar pelos custos decorrentes de todo e qualquer reparo necessário ao retorno da operação normal da solução;

10.26. Durante o período de operação da solução, todo ônus decorrente de transportes e de reparos dos equipamentos, incluindo acessórios e infra-estrutura será assumido pela CONTRATADA;

10.27. Após os reparos a CONTRATADA deverá repetir, às suas expensas, os testes julgados necessários pela CONTRATANTE para comprovar a perfeição dos reparos efetuados e o bom funcionamento de todo escopo de fornecimento, com prazo máximo de 7 (sete) dias a partir da notificação do problema pela CONTRATANTE para apresentação do respectivo LAUDO;

10.28. Todas as intervenções da CONTRATADA nos DISPOSITIVOS, materiais e instalações, durante o período de operação, poderão ser supervisionadas por servidores indicados pela CONTRATANTE e documentadas através de relatórios, discriminando data e tipo da intervenção, local, DISPOSITIVO, defeito constatado e ações executadas;

10.29. Durante o período de operação, no caso de se constatar quaisquer defeitos ou deficiências nos DISPOSITIVOS, a CONTRATANTE terá o direito de operar os DISPOSITIVOS até que os defeitos sejam sanados, sem prejuízo da garantia;

10.30. Todo e qualquer reparo e/ou correção de falhas nos DISPOSITIVOS serão executados pela CONTRATADA, inclusive com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra necessária, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.31. Todos os materiais, instrumentos de medidas, ferramentas, equipamentos de testes e acessórios necessários à manutenção, assim como os encargos das equipes da CONTRATADA, transporte, logística, estadia, etc, ficarão a cargo da mesma;



- 10.32. Toda e qualquer substituição ou manutenção de componentes, firmware ou software de um determinado DISPOSITIVO deverá garantir o seu perfeito funcionamento e integração com o software de monitoração;
- 10.33. O transporte e as despesas decorrentes do envio para o fabricante dos DISPOSITIVOS, a reparar ou reparados, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA até o término da vigência do contrato;
- 10.34. Durante o período de operação, eventuais atualizações e/ou upgrades de softwares que venham a se fazer necessárias para o apropriado funcionamento da solução, deverão ser feitos sem custos para a CONTRATANTE e sem interrupção dos serviços;
- 10.35. Qualquer hardware ou parte do fornecimento que for irreparável deverá ser substituído por um novo, tendo esta a mesma garantia anterior, contada a partir de aceitação deste pela CONTRATANTE;
- 10.36. Durante o período de operação, a CONTRATADA deverá ter o seu conjunto de sobressalentes e instrumentos fornecidos para o pronto restabelecimento da solução;
- 10.37. A CONTRATADA deverá preparar e entregar mensalmente, até o 5º dia útil, um “Relatório de Atividades de Suporte”. O relatório de atividades deverá conter, no mínimo, a relação de serviços prestados e ocorrências com data e hora de início e término e descrição dos incidentes; relação de solicitações com data e hora da solicitação, do atendimento e da resolução, incluindo descrição detalhada da resolução; gráficos de tendências e taxas de falhas individuais por subsistema;
- 10.38. A CONTRATADA deverá oferecer um software de monitoração que permita customizações em relatórios, pontos de interesse e pesquisas, sendo que a implementação da solução não pode exceder o período de 10 (dez) dias a partir da solicitação da CONTRATANTE;
- 10.39. A CONTRATADA, deverá providenciar ferramenta que permita a interoperabilidade das comunicações de violações ao Poder Judiciário e sistemas do Poder Executivo, de forma automática e manual, observadas as parametrizações estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 10.40. A CONTRATADA deverá intercambiar com a SEJURI/DPP/UME o melhor procedimento e estratégia de comunicação nos casos de alerta de pessoa(s) fora da área de inclusão e dentro da área de exclusão delimitada pela Justiça, tendo como estrutura recursos tecnológicos, uma central telefônica, acesso à Internet e/ou plano de dados de operadora de celular (SMS);
- 10.41. O licitante será integralmente responsável por qualquer erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo arcar com os custos para complementá-los caso se mostrem insuficientes para a execução do objeto licitado, exceto nas situações descritas no Art. 124, II, alínea “d” da Lei 14.133/2021;
- 10.42. Responsabilizar e zelar pela integridade do patrimônio da CONTRATANTE à disposição da CONTRATADA, para execução dos serviços objeto deste Edital;
- 10.43. Informar a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
- 10.44. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJURI o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;
- 10.45. Deverá informar à CONTRATANTE, solicitando anuência expressa, para proceder a qualquer atualização tecnológica, principalmente para os dispositivos de monitoração eletrônica;
- 10.46. Comprometer-se em disponibilizar para reparo e/ou substituição os demais itens objeto deste Edital, durante a vigência do contrato ou propor soluções de substituição dos dispositivos e os demais itens por similares em funcionalidade, para evitar que ocorra a descontinuidade do serviço;
- 10.47. Deverá assegurar tratamento sigiloso e respeito aos direitos de propriedade sobre todos os dados, informações, softwares e sistemas informatizados em uso na CONTRATANTE, sendo proibida a extração de cópia, reprodução, publicação, divulgação, cessão gratuita ou onerosa, ou qualquer



outra forma de disposição não autorizada de domínio, total ou parcial, direta ou indiretamente, em benefício próprio ou de terceiros;

10.48. Todos os custos, inclusive de comunicação, manutenção corretiva e evolutiva do sistema de monitoração eletrônica dos dispositivos, manutenção das bases de dados, envio e logística reversa, com as atualizações deverão estar inclusos no preço da prestação do serviço. Esse custo mensal deverá estar incluso no valor unitário total do serviço, independente da quantidade de dados trocados com os dispositivos de monitoração eletrônica e das comunicações de dados requeridas;

10.49. Caso seja requerido pela CONTRATANTE, qualquer dado armazenado (incluindo gravações), independente do tempo de armazenamento, deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE pela CONTRATADA em até 02 (dois) dias úteis a partir da data de solicitação;

10.50. A CONTRATADA deverá executar os serviços com obediência às normas e padrões adotados pela CONTRATANTE, que disponibilizará todos os esclarecimentos e normas necessários à plena execução dos trabalhos;

10.51. Executar os serviços com integral observância das disposições deste Termo, do Contrato e do Edital, seus anexos e apensos, obedecendo rigorosamente aos prazos contratuais e especificações técnicas, previstas na legislação em vigor e às instruções e medidas de segurança interna que forem determinadas por escrito pela CONTRATANTE e conforme legislação aplicável em vigor;

10.52. Efetuar o pagamento das remunerações de seus funcionários no prazo previsto em lei, bem como todas as obrigações decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados para execução deste Contrato, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, trabalhistas, fiscais e parafiscais, sociais, securitárias, emolumentos, honorários advocatícios, de ergonomia ou de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere à CONTRATANTE;

10.53. A CONTRATANTE irá supervisionar todos os trabalhos de instalação, inspeção e manutenção, definindo o quantitativo de funcionários necessários para o atendimento mínimo previsto no presente Edital;

10.54. A CONTRATADA disponibilizará, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

10.55. Aceitar, mediante solicitação da UME/DPP/SEJURI, a realização de alterações nos dias, locais e horários do fornecimento dos objetos e na prestação dos serviços, sempre que necessário, respeitando o limite estabelecido no presente Edital;

Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os documentos e outras informações que sejam adquiridas ou criadas de qualquer forma em nome da CONTRATADA para fins do contrato;

10.57. A CONTRATANTE terá direito a usar e copiar todos os documentos para qualquer fim relacionado ao contrato;

10.58. Responder integralmente por quaisquer perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, própria ou de seus prepostos, inclusive assegurando o direito de regresso em caso de condenação solidária com a CONTRATANTE, independentemente de outras sanções legais aplicáveis;

10.59. A CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização da execução do contrato. O não atendimento das solicitações feitas pela fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade quanto à adequada, pronta e fiel execução do objeto contratado;



- 10.60. Deverá fazer eventuais ajustes na solução dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- 10.61. Se responsabilizar pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços, pela fiscalização, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições deste Contrato;
- 10.62. Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone e email;
- 10.63. Garantir canal de acesso irrestrito e sem intermediários ao gestor do contrato da empresa por parte do Gestor da UME/DPP;
- 10.64. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, a relação da equipe técnica responsável pela execução do objeto contratual durante as fases de implantação e operação. Essa relação deverá incluir a identificação nominal do pessoal técnico qualificado e disponível para a execução dos serviços, bem como a comprovação da qualificação profissional de cada integrante da equipe.
- 10.65. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os dados, histórico e arquivos gerados no período contratual. Ao término do contrato, deverá fornecer uma cópia do software de monitoramento em versão off-line, permitindo consultas rápidas e impressão de relatórios sem necessidade de configurações adicionais. Caberá à CONTRATANTE, se necessário, a manutenção da licença do Google Maps.
- 10.66. A CONTRATADA deverá transmitir os metadados do Sistema de Monitoramento e Rastreamento Eletrônico à UME com latência máxima de 30 (trinta) segundos, garantindo atualização em tempo real. Adicionalmente, deverá disponibilizar plataforma de Business Intelligence (BI) ou sistema equivalente que possibilite acesso completo aos bancos de dados, geração de relatórios analíticos, capacidade de cruzamento de informações e exportação de dados em formatos abertos. A interface do sistema deverá ser intuitiva, permitindo consultas e análises sem necessidade de conhecimentos técnicos especializados, assegurando assim plena usabilidade pela UME.
- 10.67. Caso sejam identificados indícios de mau funcionamento de qualquer componente da solução, a CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, submetê-lo a perícia técnica realizada por laboratório independente, ficando os custos dessa avaliação integralmente a cargo da CONTRATADA.
- 10.68. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar à CONTRATANTE, sem custo para o Estado, um estoque adicional correspondente a 10% (dez por cento) do quantitativo máximo de equipamentos previsto neste contrato, totalizando 1370 (mil trezentos e setenta) unidades de Tornozeleiras Eletrônicas e 50 (cinquenta) Dispositivos Eletrônico de Proteção à Víctima, destinadas a eventuais instalações ou substituições de equipamentos com defeito junto às Unidades Prisionais do Estado de Santa Catarina.
- 10.69. Ressalta-se que essas substituições poderão ocorrer fora do horário de expediente das Bases Avançadas, exigindo a pronta disponibilidade de equipamentos. Este estoque adicional será gerenciado exclusivamente pela CONTRATANTE, que também será responsável por sua logística de distribuição entre as Unidades Prisionais do Estado;
- 10.70. Quando houver solicitação da CONTRATANTE para o fornecimento de novos dispositivos, a fim de suprir a redução do estoque, a CONTRATADA deverá encaminhar, no mínimo, 100 (cem) dispositivos por pedido, dispendo de prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para a entrega.
- 10.71. A Contratada deverá, durante toda a execução do contrato, manter as condições exigidas para a licitação por ocasião do processo de licitação;
- 10.72. É obrigação da contratada cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei. Bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social, mulheres em situação de vulnerabilidade econômica em decorrência de violência doméstica e familiar e para aprendizes.
- 10.73. Durante a duração do presente contrato, é vedada a prestadora do serviço contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente



do órgão ou entidade contratante ou do agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato por uma das seguintes modalidades, conforme opção do contratado:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

11.2 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 3 (três) dias após a assinatura do contrato.

11.3 No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer nos termos do § 3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

11.4 A garantia contratual de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor correspondente a 12 (doze) meses de execução contratual, com atualização a cada prorrogação, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações e o sucesso da contratação.

11.5 O valor da garantia deverá ser recomposto e atualizado a cada prorrogação contratual ou alteração de valor do contrato, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021, de modo a manter a proporcionalidade com o montante vigente da contratação.

11.6 O objetivo da exigência da garantia é cobrir multas e indenizações decorrentes de inadimplemento, inclusive prejuízos causados à Administração Pública. Caso o contratado deixe de cumprir suas obrigações durante a vigência da garantia, a Administração poderá acioná-lo para ressarcimento.

11.7 A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais a Contratada será depositário, além da exigência de garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, conforme art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.8 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convenionadas.

11.9 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.10 A contratada deverá prestar a garantia supracitada em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado da licitação e anteriormente a assinatura do contrato.

11.11 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.

11.12 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.13 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.



- 11.14 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.14.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.14.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
- 11.14.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.
- 11.15 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.16 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.17 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 11.18 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.18.1 A garantia na modalidade de fiança bancária deverá ser prestada pela Contratada no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
- 11.19 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.20 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.21 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.21.1 O emitente da garantia ofertada pela Contratada deverá ser notificado pela Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 11.21.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.22 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.23 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 11.24 A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 11.25 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme Anexo I do edital de licitação.
- 11.26 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Anexo I deste Edital de licitação.
- 11.27 O prazo de garantia dos itens do presente contrato, é de 90 dias ininterruptos a partir da data de finalização da execução dos serviços.
- 11.28 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o



contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.29 A contratada terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II deste item.

11.30 O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações:

11.30.1 o prazo de vigência da apólice será de pelo menos 30 dias superior ao prazo de vigência estabelecido no contrato e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.30.2 o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

11.31 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.32 Agência e Conta Bancária para fins de caução em dinheiro ou fiança bancária:

11.32.1 CNPJ: 01.577.780/0001-08

11.32.2 Banco: 001

11.32.3 Agência: 3582-3

11.32.4 Conta: 902300-3

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pela Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. Ao contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 441, de 2024, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

15.1.1. advertência;

15.1.2. multa:

15.1.2.1. compensatória;

15.1.2.2. de mora;

15.1.3. impedimento de licitar e contratar;

15.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

15.3. As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no item 15.1.2.1.

15.4. Da sanção de advertência:

15.4.1. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

15.4.1.1. descumprimento de pequena relevância;

15.4.1.2. inexecução parcial de obrigação contratual.

15.5. Da sanção de multa:

15.5.1. A sanção de multa será aplicada ao contratado responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, observando-se os seguintes parâmetros:

15.5.1.1. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

15.5.1.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

15.5.1.3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

15.5.1.3.1. apresentação de declaração ou documentação falsa exigida na execução do contrato;

15.5.1.3.2. prática de ato fraudulento na execução do contrato;



- 15.5.1.3.3. comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- 15.5.1.3.4. prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 15.5.1.3.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;
- 15.5.1.3.6. entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 15.5.1.3.7. dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.5.1.3.8. dar causa à inexecução total do objeto do contrato;
- 15.5.1.4. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 15.5.1.5. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 15.5.1.5.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 15.5.2. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- 15.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, paga por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE) ou cobrada judicialmente;
- 15.5.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 15.5.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 15.5.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.6. Da sanção de impedimento:**
- 15.6.1. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 15.6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.6.1.2. dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.6.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;
- 15.6.2. Aos responsáveis pela infração administrativa previstas no item 15.6.1.1, será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 15.6.3. Aos responsáveis pela infração administrativa previstas no item 15.6.1.2, será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 3 (três) anos.
- 15.7. Da sanção de declaração de inidoneidade:**
- 15.7.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a



Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- 15.7.1.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- 15.7.1.2. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.7.1.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.7.1.4. praticar ato lesivo previsto no caput do art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 2013;
- 15.7.2. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item 15.6, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 15.7.3. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no item 15.7.1.1 será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos;
- 15.7.4. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.7.1.3 e 15.7.1.4 será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos;
- 15.7.5. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, precedida de análise jurídica, quando aplicada por órgão do Poder Executivo Estadual, será de competência exclusiva do Secretário de Estado da Administração e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.
- 15.8. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante;
- 15.8.1. Não se aplica a regra prevista neste item se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos;
- 15.8.2. O disposto no item 15.8 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
- 15.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 15.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nas seções III, IV e V do Decreto Estadual nº 441/2024.
- 15.11. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.11.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 15.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.11.4. os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
 - 15.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 15.12. Das circunstâncias atenuantes e agravantes:**
 - 15.12.1. São circunstâncias agravantes:
 - 15.12.1.1. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
 - 15.12.1.2. o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
 - 15.12.1.3. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;



- 15.12.1.4. a reincidência;
- 15.12.1.5. a prática de qualquer uma das infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 do Decreto Estadual nº 441/2024;
- 15.12.1.6. Da reincidência:
- 15.12.1.6.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior;
- 15.12.1.6.2. Para efeito de reincidência:
- 15.12.1.6.2.1. considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- 15.12.1.6.2.2. não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
- 15.12.1.6.2.3. não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior;
- 15.12.2. São circunstâncias atenuantes:
- 15.12.2.1. a primariedade;
- 15.12.2.2. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- 15.12.2.3. reparar o dano antes do julgamento;
- 15.12.2.4. confessar a autoria da infração;
- 15.12.2.5. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.
- 15.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 15.14. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 15.15. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 15.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 16.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
- 16.1.1. declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- 16.1.2. comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas



hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

16.1.3. comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;

16.1.4. declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Contratante em situação de violação de tais regras.

17.2. A Contratada declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica e se compromete a manter a Contratante informada sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

17.3. A Contratada somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

17.4. A Contratada se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela Contratante sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a Contratada de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

17.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à Contratada relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a Contratada submeterá esse pedido à apreciação da Contratante, não podendo, sem instruções prévias da Contratante, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a Contratada informará imediatamente à Contratante sobre tal pedido e suas decorrências.

17.6. A Contratada prestará assistência à Contratante no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

17.7. Quando solicitada, a Contratada fornecerá à Contratante, no prazo de 2 (dois) dias úteis,



todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da Contratada previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

17.8. A Contratada prestará assistência à Contratante no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da Contratada e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

17.9. A Contratada fica obrigada a comunicar à Contratante, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.10. A Contratada indenizará a Contratante, em razão do não cumprimento por parte da Contratada das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da Contratante a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES À SAÚDE E À SEGURANÇA NO TRABALHO

18.1. A Contratada declara que atende às exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho;

18.2. A Contratada declara que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

19.1. Nas contratações de projetos ou de serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) - e a respectiva documentação técnica associada -, o autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Contratante, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

19.1.1. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o caput deste artigo incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

19.1.2. facultado à Contratante deixar de exigir a cessão de direitos quando o objeto da contratação envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação, considerados os princípios e os mecanismos instituídos pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

19.1.3. Na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, o autor deverá ser comunicado, e os registros serão promovidos nos órgãos ou entidades competentes.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

20.1. O objeto terá prazo de garantia especificado no Anexo I do edital de licitação vinculado, no mínimo, a contar do seu recebimento definitivo; ou terá o prazo que foi indicado na proposta da contratada, se superior ao fixado no anexo do edital;

20.2. O prazo de garantia poderá ser prorrogado, conforme negociação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE ou na hipótese de regularização de defeitos, pelo prazo necessário a efetiva devolução;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - MATRIZ DE RISCOS

21.1. A matriz de alocação de riscos definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, encontra-se anexa a este termo.

21.2. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

21.2.1. às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021; e

21.2.2. ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

XXXXXXXXX
Cargo
CONTRATANTE

XXXXXXXXX
Cargo
CONTRATADA



ANEXO IV - A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0319/2026
MATRIZ DE RISCOS

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, alocar, prevenir e mitigar os riscos relacionados à execução contratual, observando a natureza do objeto contratado e visando assegurar a continuidade, disponibilidade, segurança, confiabilidade e eficiência da solução tecnológica contratada, bem como preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

Evento de Risco	Responsável	Medidas Mitigatórias	Impacto/Consequência
Falha ou indisponibilidade da plataforma de monitoramento	CONTRATADA	Redundância, backup, contingência e suporte 24h	Comprometimento da continuidade operacional, podendo ensejar glosas, aplicação de penalidades e substituição imediata da solução.
Vazamento de dados pessoais ou sensíveis	CONTRATADA	Política de segurança da informação e adequação à LGPD	Responsabilização civil, administrativa e contratual.
Atraso na instalação ou ativação dos dispositivos	CONTRATADA	Equipe técnica suficiente e plano operacional	Aplicação de penalidades contratuais e comprometimento dos níveis mínimos de serviço (SLA).
Falta de energia ou indisponibilidade estrutural em unidade da SEJURI	SEJURI/CONTRATANTE	Disponibilização de infraestrutura mínima	Reprogramação operacional sem aplicação de penalidades à CONTRATADA.
Atraso no fornecimento de informações necessárias pela Administração	SEJURI/CONTRATANTE	Fluxo interno de comunicação e designação de fiscais	Necessidade de ajuste de cronograma.
Alterações legislativas ou determinações judiciais	Compartilhado	Revisão contratual e reequilíbrio econômico financeiro	Revisão de procedimentos, quantitativos e custos.



supervenientes			
Caso fortuito, força maior ou fato do príncipe	Compartilhado	Plano de contingência e negociação entre as partes	Necessidade de revisão contratual e adoção de medidas excepcionais.
Falha no acompanhamento e fiscalização contratual	SEJURI/CONTRATANTE	Designação formal de gestor/fiscais e acompanhamento contínuo	Necessidade de adoção de medidas administrativas corretivas.
Aumento abrupto da demanda decorrente de decisões judiciais ou políticas públicas	Compartilhado	Planejamento operacional e possibilidade de ampliação escalonada da solução	Interrupção parcial do monitoramento e acionamento contingência.
Instabilidade ou indisponibilidade de rede de telecomunicações	CONTRATADA	Operadoras redundantes, contingência e monitoramento contínuo	Interrupção parcial do monitoramento e acionamento contingência.
Resistência de monitorados ou vítimas quanto ao uso dos dispositivos	Compartilhado	Orientação operacional, treinamento e acompanhamento pelas equipes responsáveis	Atrasos na instalação e aumento de ocorrências operacionais.

A superveniência de novos riscos relevantes durante a execução contratual poderá ensejar a atualização da presente Matriz de Riscos, mediante justificativa técnica e formalização no processo administrativo.



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0319/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº xxxx/2026, promovido pela Secretaria de Estado da Administração, a empresa, estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade...../UF....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende as seguintes exigências legais estabelecidas.

- () Declara que os dados referentes ao sócio majoritário da empresa informados na proposta de preços correspondem ao ato constitutivo vigente no dia da abertura do pregão eletrônico.
- () Declara cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (conforme art. 63, inciso IV, da LLCA).
- () Declara que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (conforme art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021)
- () Declara que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a administração pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (conforme art. 4º, § 2º, da LLCA).
(Apenas para ME/EPP que deseje gozar dos benefícios constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)
- () Declara que não emprega de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (conforme artigo 7º, XXXIII, da CRFB, de 1988).

Declara ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pelo Contratante.

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ



Assinatura e carimbo

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0319/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

(Disponível para consulta no portal de compras do estado de Santa Catarina e no PNCP)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3226JETD**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANIO BOING (CPF: 433.XXX.709-XX) em 20/05/2026 às 13:44:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2023 - 15:09:49 e válido até 23/01/2123 - 15:09:49.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQXzlwMTQwXzAwMDAyMjA2XzlyMTVfMjAyNV8zMjl2SkVURA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAP 00002206/2025** e o código **3226JETD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.